**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2013**

**SUPRIME E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.**

**Art. 1º** - Fica suprimido o Paragrafo Único do artigo 27 da lei Orgânica do Município de Xangri-Lá.

**Art. 2º** - Altera o §4º do artigo 55, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**O veto será apreciado em 30(trinta) dias a contar de seu recebimento só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores".**

**Art.3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões Ledir Fermino Alves, 25 de Novembro de 2013

Geovane Nazário
Presidente

Hanilton João Venério
Vice-Presidente

Frederico Freire Figueiró
Secretario

Fabio Junior Ramos
Vice- Secretario